



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Ofício nº538/2018

**Ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de Anápolis
DD. Sr. Roberto Naves e Siqueira.**

C/C

**Ao Ilustríssimo Senhor Assessor Especial de Segurança Pública.
DD. Glayson Charlles Rezende Reis.**

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de Anápolis, com sede em Anápolis/GO, à Rua 4, s/n.º, Quadra C, Lote 41, CEP 75.120-240, Vila Nossa Senhora D'Abadia, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.017.657/0001-50, aqui por sua Presidente, Regina Maria de Faria Amaral Brito, vem respeitosamente à presença de V.Sa. apresentar o presente **REQUERIMENTO**, a saber:

i. Através de denúncias formuladas ao SINDIANÁPOLIS por Vigias Municipais, chegou ao conhecimento a informação de que o Gabinete de Gestão Integrada do Município-G.G.I.M estaria em pleno desenvolvimento de um denominado *Grupo Especial de Ação*, formado exclusivamente por Vigias Municipais.

A anexa fotografia retrata alguns desses Vigias, os quais já estariam sendo treinados e gratificados pela Municipalidade.

ii. Em razão disso, inúmeros são os Vigias Municipais que estão procurando o SINDIANÁPOLIS justificadamente indignados com o tratamento dado à questão.

Com efeito, a prevalecerem as informações ora denunciadas, indubioso se tratar de expediente absolutamente eivado de vícios legais insanáveis, especialmente porque não consta de nenhum diploma legal que seja do conhecimento a criação de referido *Grupo Especial de Ação*.

Rua 04, Qd. C, Lt 41, Vila Nossa Senhora D'Abadia – Anápolis-Go – Tel. (62)3324-0490.

www.sindianapolis.org



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Ademais, não se vislumbra justificativa plausível para essa criação, ainda mais quando se sabe da luta que esse ente sindical vem travando com a Municipalidade para estabelecimento de um caminho jurídico viável à criação da *Guarda Municipal* com aproveitamento dos Vigias Municipais.

Inobstante essa bandeira sindical defendida, a Municipalidade, através dos diversos ofícios e projetos que recebeu do SINDIANÁPOLIS nos últimos meses, é sabedor que a tentativa então empreendida é absolutamente fundamentada em subsídios legais. Mais ainda, conforme propostas apresentadas, o enquadramento e ascensão dos Vigias Municipais obedeceriam a rígidos critérios, todos fulcrados no princípio da isonomia.

Além disso, as mesmas denúncias relatam que vários são os Vigias Municipais que em tese estariam exercendo nas praças e outras localidades as mesmíssimas funções exercidas pelo *Grupo Especial de Ação*, todavia sem recebimento algum de gratificação legalmente estabelecida, apesar de indícios do pagamento de gratificação mensal à ordem de R\$ 1.000,00 (*mil reais*).

Em suma, confirmando-se o ocorrido, ferida de morte estaria essa a isonomia, eis que as denúncias relatam que o G.G.I.M não facultou, tampouco divulgou a todos os Vigias Municipais a possibilidade de participarem de alguma modalidade de seleção para compor o grupo.

Assim colocada a questão, vem o SINDIANÁPOLIS requerer, **em caráter de urgência**, explicações e providências do Município no sentido de esclarecer os pontos constantes da denúncia, especialmente quanto aos critérios e parâmetros utilizados pelo G.G.M.I. para fixação das gratificações, bem como, sendo o caso, coibir toda e qualquer atitude discriminatória, ilegal e contrária ao princípio da isonomia.

Anápolis, 23 de fevereiro de 201

Regina Maria de Faria Amaral Brito
Presidente SindiAnápolis